



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
*Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro*  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
culturasecretaria130@gmail.com



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### **PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de General Carneiro – PR.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de General Carneiro – PR.



*General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná*



*Página 1 de 52*





Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de General Carneiro – PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de General Carneiro – PR, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de General Carneiro – PR.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiadas. Serão premiados 13 (treze) agentes culturais, que podem ser ampliadas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas.





2.3. O valor da premiação está descrito conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

Cada agente cultural selecionado receberá o valor descrito conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor total deste edital é de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:300

Programática: 02.004.13.392.2.020

Fonte do Recurso: EXERC ANT FDO MUNIC DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 1063

Código Reduzido: 308

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Para se inscrever no Edital, o proponente deve preencher **o anexo III deste Edital**, bem como entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 4 deste edital, até às 17h do dia 29 de novembro de 2024.

#### **2.4. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência, domicílio ou sede no município de General Carneiro – PR, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.





Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural, para fins do presente Edital, poderá ser:

- I- Pessoa física (maior de 18 anos) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 anos.

Atenção! Em qualquer uma das categorias descritas acima, será necessário que o proponente tenha experiência comprovada na área cultural há pelo menos 6 (seis) meses.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

## **2.5. Quem não pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, o agente cultural:

I – que tenha recebido recursos de incentivo/fomento à Cultura executados pelo município de General Carneiro – PR nos (seis) meses, conforme descrito no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR);

II – que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, a teor do art. 20, “caput”, do Decreto Federal nº 11.453/2023;





III – que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – que seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes;

V – que seja agente público com vínculo ativo na administração direta e indireta do município de General Carneiro-PR, lotado:

a) Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

b) Na Secretaria Municipal da Fazenda e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

c) Na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;





d) Nos Órgãos Estratégicos da Administração Pública Municipal (Gabinete, Ouvidoria Pública Municipal, Procuradoria Geral) e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

VI – que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR ou outro órgão público;

VII – que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitado de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IX – que não seja residente e/ou domiciliado no município de General Carneiro – PR;

X – que não estiver inscrito como agente cultural na Secretaria de Educação e Cultura de General Carneiro-PR até 15 (quinze) dias úteis após a data de lançamento do presente edital;

XI- que tenha sido contemplado em edital de Premiação da Lei Aldir Blanc ou Lei Paulo Gustavo-LPG nos últimos 24 (vinte e quatro meses).





**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar em alguma das vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** Todas as vedações descritas neste item também se aplicam aos representantes de grupos/coletivos sem personalidade jurídica (sem CNPJ).

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) inscrição, e poderá ser contemplado no máximo 1 (uma) vez no presente edital.

## **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## **4. INSCRIÇÕES**





#### 4.1. Como se inscrever

A inscrição será gratuita e deverá ser feita de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura.

##### 4.1.1 – Pessoas Físicas

- a) Formulário de inscrição (Anexo III), acompanhado de documentos, mídias, links e materiais complementares que o proponente considerar relevante à sua trajetória, incluindo comprovação de atuação há mais de 6 (seis) meses na área da cultura e comprovações dos critérios de pontuação extra, conforme Tabela 02 ou Tabela 03 do Anexo II do presente edital.
- b) Currículo do proponente (Anexo IV);
- c) Cópia do documento de Registro Geral (RG), da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou de outro documento oficial de identidade com foto do proponente;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Proponente - a situação cadastral do CPF pode ser emitido no site da Receita Federal:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- e) Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do Proponente (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão Cidadão, Cartão PIS, etc);
- f) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada (somente caso o agente cultural pretenda concorrer às cotas de Pessoas Indígenas ou de Pessoas Negras);
- g) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PcD (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada (somente caso o agente cultural pretenda concorrer às cotas de Pessoas com Deficiência - PcD).

##### 4.1.2 – Coletivos Culturais sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)







- a) Formulário de inscrição (Anexo III), acompanhado de documentos, mídias, links e materiais complementares que o proponente considerar relevante à trajetória do Coletivo Cultural, incluindo comprovação de atuação há mais de 6 (seis) meses na área da cultura e comprovações dos critérios de pontuação extra, conforme Tabela 02 ou Tabela 03 do Anexo II do presente edital.
- b) Currículo do Coletivo Cultural (Anexo IV);
- c) Declaração de Representação (Anexo V), devidamente preenchida e assinada por todos os membros do Coletivo Cultural;
- d) Cópia do documento de Registro Geral (RG), da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou de outro documento oficial de identidade com foto do representante do Coletivo Cultural;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do Coletivo Cultural - a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;
- f) Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do representante do Coletivo Cultural (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão Cidadão, Cartão PIS, etc);
- g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada (somente caso o Coletivo Cultural pretenda concorrer às cotas de Pessoas Indígenas ou de Pessoas Negras);
- h) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PcD (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada (somente caso o Coletivo Cultural pretenda concorrer às cotas de Pessoas com Deficiência - PcD).

#### **4.1.3 – Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual (MEI)**

- a) Formulário de inscrição (Anexo III), acompanhado de documentos, mídias, links e materiais complementares que o proponente considerar relevante à sua trajetória, incluindo comprovação de atuação há mais de 6 (seis) meses na área da cultura e comprovações dos critérios de pontuação extra, conforme Tabela 02 ou Tabela 03 do Anexo II do presente edital.





- b) Currículo do proponente (Anexo IV);
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- e) Cópia do documento de Registro Geral (RG), da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou de outro documento oficial de identidade com foto do representante legal do MEI;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do MEI - a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- g) Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do representante legal do MEI (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão Cidadão, Cartão PIS, etc);
- h) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada (somente caso pretenda concorrer às cotas de Pessoas Indígenas ou de Pessoas Negras);
- i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PcD (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada (somente caso pretenda concorrer às cotas de Pessoas com Deficiência - PcD).

#### **4.1.4 – Pessoas Jurídicas de Direito Privado (com ou sem fins lucrativos):**

- a) Formulário de inscrição (Anexo III), acompanhado de documentos, mídias, links e materiais complementares que o proponente considerar relevante à trajetória da Pessoa Jurídica, incluindo comprovação de atuação há mais de 6 (seis) meses na área da cultura e comprovações dos critérios de pontuação extra, conforme Tabela 02 ou Tabela 03 do Anexo II do presente edital.
- b) Currículo da entidade ou empresa proponente (Anexo IV);
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- d) Cópia do documento de Registro Geral (RG), da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou de outro documento oficial de identidade com foto do representante legal da Pessoa Jurídica;





- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica - a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- f) Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do representante legal da Pessoa Jurídica (Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão Cidadão, Cartão PIS, etc);
- g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada (somente caso pretenda concorrer às cotas de Pessoas Indígenas ou de Pessoas Negras);
- h) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PcD (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada (somente caso pretenda concorrer às cotas de Pessoas com Deficiência - PcD).

**Atenção!** O agente cultural é inteiramente responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Conforme item 10.4 do presente, a inscrição implica no total conhecimento e plena concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.





A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito, conforme Anexos VI e VII deste edital.

### **5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**





As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que o responsável legal seja pessoa negra, indígena ou com deficiência; e

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que sejam majoritariamente compostos (mais da metade do número total de membros) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Atenção! No caso de coletivos sem personalidade jurídica (sem CNPJ), só poderão concorrer às cotas aqueles cujo representante indicado no Anexo V seja pessoa negra, pessoa indígena ou pessoa com deficiência, conforme o caso, além de cumprir as demais condições dispostas no item 5.5.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata de seleção formada por equipe de Consultoria contratada exclusivamente para essa finalidade - Nós Consultoria.

**Atenção!** O Agente Cultural que for proponente no presente Edital, bem como seu(s) representante(s), fica(m) vedado(s) - sob pena de desclassificação imediata - de realizar qualquer contato com a comissão de seleção e análise e seus membros antes da divulgação do Resultado Final, exceto pelo contato oficial de e-mail: [comissaodeavaliacao456@gmail.com](mailto:comissaodeavaliacao456@gmail.com).

### 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção





Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **6.3. Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município General Carneiro – PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### **6.4. Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de General Carneiro – PR, e no site oficial da Prefeitura de General Carneiro – PR. <https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/> .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura General Carneiro – PR, que o levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção e Análise.

O recurso de que trata o parágrafo acima deve ser apresentado conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital, por meio do endereço de e-mail [comissaodeavaliacao456@gmail.com](mailto:comissaodeavaliacao456@gmail.com) , no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Atenção!** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de General Carneiro – PR, e nas mídias oficiais da Prefeitura de General Carneiro – PR. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> .

#### **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso o presente edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados. O remanejamento será realizado mediante deliberação da Comissão de Seleção e Análise, conforme as seguintes regras:





Em caso de recursos remanescentes por falta de propostas aptas a serem contempladas, os recursos serão remanejados de forma igualitária para as trajetórias aprovadas e devidamente habilitadas no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, mesmo após o remanejamento descrito no parágrafo acima, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, a ser lançado a critério do município de General Carneiro – PR.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pela trajetória representada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, na Secretaria de Educação e Cultura os seguintes documentos:

#### **Se o agente cultural for pessoa física:**

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

II - Certidão Negativa de Débitos municipais, emitida no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR, ou presencialmente na sede desta Prefeitura;<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; -<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná;<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;







V - Um comprovante de residência de General Carneiro- Paraná, em nome do proponente, datado com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do Edital, ou Declaração de Endereço / Residência (Anexo VIII), alegando que é residente e/ou domiciliado há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal.

**Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome do representante do grupo ou coletivo, conforme indicado na inscrição, por meio do Anexo V;<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

II - Certidão Negativa de Débitos municipais, emitida na Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR presencialmente na sede desta Prefeitura, em nome do representante do grupo ou coletivo, conforme indicado na inscrição, por meio do Anexo V;<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo ou coletivo, conforme indicado na inscrição, por meio do Anexo V;<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em nome do representante do grupo ou coletivo, conforme indicado na inscrição, por meio do Anexo V;

V - Um comprovante de residência de General Carneiro -Paraná, em nome do representante do grupo ou coletivo (conforme indicado na inscrição, por meio do Anexo V), datado com no mínimo 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do Edital, ou Declaração de





Endereço / Residência (Anexo VIII), em nome do representante do grupo ou coletivo (conforme indicado na inscrição, por meio do Anexo V), alegando que é residente e/ou domiciliado há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses no Município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal.

**Se o agente cultural for pessoa jurídica (incluindo Microempreendedor Individual – MEI):**

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; ou Estatuto, nos casos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos).
- III - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- IV - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- V - Certidão Negativa de Débitos municipais, emitida no site da Prefeitura Municipal de Irati – PR, ou presencialmente na sede desta Prefeitura;
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitida no site da Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná;
- IX - Um comprovante de residência de General Carneiro- Paraná, em nome do responsável legal da pessoa jurídica, datado com no 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do Edital, ou Declaração de Endereço / Residência (Anexo VIII) assinada pelo





responsável legal da pessoa jurídica, alegando que é residente e/ou domiciliado há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses no município, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal.

**Atenção!** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja, nestas certidões, referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o município de General Carneiro – PR, com o Estado do Paraná ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das trajetórias inscritas.

## 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro- PR.

O recurso de que trata o parágrafo acima deve ser apresentado conforme modelo constante no Anexo IX do presente Edital, por meio do endereço de e-mail [comissaodeavaliacao456@gmail.com](mailto:comissaodeavaliacao456@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Atenção!** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.





**Atenção!** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo X deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome), indicada no formulário de inscrição.

**Atenção!** O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 03 (três) dias úteis após o final da fase de habilitação, sob pena de perda da premiação cultural e eventual convocação do suplente para receber a premiação cultural.

**Atenção!** O município de General Carneiro – PR não poderá efetuar pagamentos para a modalidade de “Conta Salário”. Recomenda-se, preferencialmente, para fins do recebimento dos recursos da premiação cultural de que trata o presente Edital, a modalidade de “Conta Corrente”.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de General Carneiro – PR. (<https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de General Carneiro – PR e nas mídias sociais oficiais. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> .





Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

## 10.2. Informações adicionais

Para o esclarecimento de dúvidas a respeito do presente Edital ou da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura no município, bem como para o recebimento de solicitações e comunicados dos(as) proponentes inscritas(os) ou de pessoas que tenham interesse em se inscrever, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura General Carneiro – PR disponibiliza os seguintes canais de comunicação:

- I - O endereço eletrônico de e-mail [comissaodeavaliacao456@gmail.com](mailto:comissaodeavaliacao456@gmail.com) ;
- II - O número de telefone (42) 988497906, atendimento via WhatsApp;
- III - O atendimento presencial, de segunda a sexta, de manhã das 08h às 12h e de tarde das 13h às 17h, na sede desta Secretaria, localizada à Presidente Getúlio Vargas, nº235, no Centro de General Carneiro – Paraná - Brasil, CEP 84660-000.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Análise e da Secretaria Municipal de Educação Cultura de General Carneiro – PR.

## 10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.

## 10.4. Concordância com os termos e condições do presente Edital

A inscrição no presente Edital implica no total conhecimento e plena concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº](#)





[14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 11. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA / PERÍODO	ETAPA
11/11 a 22/11/2024	Etapa de Inscrições
25/11 a 27/11/2024	Análise das trajetórias pela Comissão de Seleção e Análise
28/11/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção
01/12 a 02/12/2024	Período de recursos da Etapa de Seleção
03/12/2024	Publicação da análise de recurso e resultado final da Etapa de Seleção
04/12 a 08/11	Etapa de Habilitação (apresentação de documentação)
09/12/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação
10/12 a 12/12/2024	Período de recursos da Etapa de Habilitação
13/12/2024	Publicação da relação final de contemplados habilitados





12 /12/2024	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural
Até 31/12/2024	Empenho e pagamento dos prêmios.

## 12. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Currículo do Proponente;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo VI - Declaração de Cotas (Étnico Racial: Pessoas Negras ou Indígenas) Anexo VII - Declaração de Cotas (Pessoa com Deficiência – PcD);

Anexo VIII - Declaração de Residência / Endereço; Anexo IX - Formulário de Recurso;

Anexo X - Termo de Premiação Cultural (Recibo).





## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO – EDITAL 001/2024

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

Serão disponibilizadas 19 (dezenove ) vagas para premiação.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas neste Anexo.

O valor total deste edital é de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS AS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apoio à artes visuais	1	1	1	3	R\$ 975,00	R\$ 3.078,00
Apoio à festas	1	1	1	3	R\$ 975,00	R\$ 3.078,00
Apoio a produção literária	1	1	1	3	R\$ 975,00	R\$ 3.078,00
Apoio ao artesanato	1	1	1	3	R\$ 975,00	R\$ 3.078,00
Apoio dança	1	1	1	3	R\$ 975,00	R\$ 3.078,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro*

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DEPARTAMENTO DE CULTURA

culturasecretaria130@gmail.com



Apoio à música solo	2	1	1	4	R\$ 975,00	R\$ 3.9000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 19.500,00</b>





## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO – EDITAL 001/2024

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 7 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

1 - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1 A	Relevância da trajetória apresentada para o município de General Carneiro – PR.	10
1 B	Reconhecida atuação no setor cultural	10
1 C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social (Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc)	10





1 D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social (pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, etc)	10
1E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como: realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

<b>PONTUAÇÃO TOTAL NOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:</b>	50
--	----

Além da pontuação descrita na tabela 1, referente aos critérios obrigatórios, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, os quais são separados entre Pessoas Físicas (tabela 2) e Pessoas Jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ (tabela 3):

<b>2 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
2 A	Agentes culturais pertencentes a Comunidades Quilombolas ou a Comunidades Indígenas	2.5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
culturasecretaria130@gmail.com



2 B	Agentes culturais com deficiência	2.5
2 C	Agentes culturais pertencentes a comunidade cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua	2.5
2 D	Agentes culturais idosos	2.5
2 E	Agentes culturais mulheres	2.5
2 E	Agentes culturais registrados no Cadastro Único	2.5
2 F	Agentes culturais residentes em setores urbanos periféricos ou na área rural	5.0
2 I	Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de General Carneiro – PR na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná.	5.0





<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PARA PESSOAS FÍSICAS</b>	<b>25 PONTOS</b>
---	------------------

**Atenção!** O Agente Cultural só poderá pontuar uma vez em cada critério de pontuação bônus (extra).

**3 - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
3 A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	2.5
3 B	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	2.5
3 C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas idosas	2.5





3 D	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	2.5
3 E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas pertencentes a comunidade cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua	2.5
3 F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas residentes em setores urbanos periféricos e/ou na área rural	2.5
3 J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham recebido o título de Utilidade Pública Federal no Brasil, por meio de Lei Federal	2.5
3 L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que sejam certificados como Ponto de Cultura ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura (MinC)	2.5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS SEM CNPJ</b>		<b>20 PONTOS</b>

**Atenção!** O Agente Cultural só poderá pontuar uma vez em cada critério de pontuação bônus (extra).

- A pontuação final de cada candidatura será determinada pela somatória dos pontos estipulados na avaliação feita pela Comissão de Seleção e Análise, conforme o regramento especificado nos itens 6 e 7 do presente Edital.





- Os critérios da tabela 1 são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum destes critérios será desclassificado do Edital.
- Os critérios das tabelas 2 e 3, referentes a bônus de pontuação, não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em alguma das pontuações bônus destas tabelas não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, ficarão à frente na classificação os projetos com a maior nota nos critérios específicos, de acordo com a ordem a seguir definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizada uma deliberação específica pela Comissão de Seleção e Análise, definindo qual projeto ficará à frente na classificação, dentre os empatados.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos, e que não tenham recebido nota 0 em nenhum dos critérios obrigatórios.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Recebam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - Recebam nota final inferior a 10 pontos;
  - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do Caput do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro*

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DEPARTAMENTO DE CULTURA

culturasecretaria130@gmail.com



**Atenção!** A falsidade de informações acarretará em desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e/ou criminais que porventura se façam aplicáveis.



*General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná*



*Página 32 de 52*







### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2024

**(EDITAL DESTINADO A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS OU GRUPOS/COLETIVOS)**

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física, coletivo/grupo representado por pessoa física ou pessoa jurídica?

(  ) Pessoa Física

(  ) Coletivo/Grupo sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ), representado por Pessoa Física

(  ) Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta indicada para receber os recursos da premiação).

Banco:

Código Bancário:

Agência:

Conta:

CPF / CNPJ:

**Atenção!** Coletivos/Grupos sem CNPJ devem informar os dados bancários da Pessoa Física indicada como Representante no Anexo V do presente edital.

Vai concorrer às cotas?

(  ) Sim      (  ) Não





Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**PARA PESSOA FÍSICA OU PARA COLETIVOS/GRUPOS SEM CNPJ:**

Nome Completo:

Nome social (caso haja):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa não binária  
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca  Preta  
 Parda  
 Indígena  Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim





Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva  Física

Intelectual  Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo/grupo (sem CNPJ)?  Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

### **PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:





Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa não Binária  
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  Preta  
 Parda  
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva  Física  
 Intelectual  Múltipla  
 Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.1 Quais são as principais ações e atividades culturais realizadas?





Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

## 2.2 Como começou a trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

## 2.3 Como as ações que desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

## 2.4 Na trajetória cultural, desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, turismo, meio ambiente, entre outras.

2.5 Desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, crianças, pessoas idosas, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

## 3. DOCUMENTOS, MÍDIAS, LINKS E MATERIAIS COMPROBATÓRIOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro*  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
culturasecretaria130@gmail.com



Junte documentos, mídias, links e/ou materiais que comprovem a sua trajetória e atuação cultural, tais como currículos, portfólios, certificados, declarações, participações comprovadas em eventos, reportagens, entre outros que considerar necessário e/ou conveniente. Incluem-se, aqui, as comprovações para pontuação bônus (extra), conforme Tabela 02 e Tabela 03 do Anexo II.

**Atenção!** Só poderão ser levadas em conta na avaliação e eventualmente contar pontos as informações que estiverem devidamente comprovadas para análise da Comissão de Seleção e Análise. Ou seja: somente citar que fez algo, sem a devida comprovação, não contará pontos.





## ANEXO IV

Currículo do Proponente

modelo:

### IDENTIFICAÇÃO

**NOME COMPLETO:**

**NOME ARTÍSTICO:**

**ENDEREÇO:**

**ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:**

**TELEFONE / WHATSAPP: ( )**

**E-MAIL:**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: GENERAL CARNEIRO-PR**

### FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

### ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.





### **INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS**

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

### **DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS**

- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).  
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).







- Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
- Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
- Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
- Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
- Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
- Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);
- 

### **DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS**

- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
- Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

### **PRINCIPAIS REALIZAÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
culturasecretaria130@gmail.com



- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

- Membro fundador da Banda Largatos;
- Professor de Violão para alunos da rede pública;

### **PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS**

- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

- Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
- Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.**





- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

· Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010)

<https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0> ;

· Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010)

<https://www.facebook.com/aulas> ;

· Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010)

<https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY>

· Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)

<https://www.instagram.com/fomatura01> <https://www.instagram.com/fomatura02>

<https://www.instagram.com/fomatura03> <https://www.instagram.com/fomatura04>

· Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)

[https://www.globo.com/?utm\\_source=barraGCOM](https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM)

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como no exemplo a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO OU COLETIVO:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

RG DO REPRESENTANTE:

CPF DO REPRESENTANTE:

PIS/PASEP/NIT DO REPRESENTANTE:

TELEFONE CELULAR DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo cultural denominado elegem a pessoa indicada acima como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
*Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro*  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
culturasecretaria130@gmail.com



NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

GENERAL CARNEIRO-PR, DIA            DO MÊ DE            DO ANO DE  
2024.



*General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná*





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG/CIN nº \_\_\_\_\_  
, DECLARO, para fins de  
participação no Edital \_\_\_\_\_  
(número do edital), que  
sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções administrativas, cíveis e/ou criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE





## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_, RG/CIN nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ (número do edital), que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE





## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA / ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) na cidade de  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
telefone ( ) \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de comprovação de residência  
/ endereço, sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, que resido no município de General  
Carneiro – Paraná há pelo menos vinte e quatro meses, sendo atualmente residente e/ou  
domiciliado no endereço abaixo descrito:

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção  
penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,  
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim  
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1  
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

General Carneiro - Paraná, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante







## ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1 - NOME COMPLETO E CPF DE QUEM ASSINA O PEDIDO DE RECURSO:

2 – NESTE EDITAL, VOCÊ REPRESENTA UM GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ?

(     ) SIM           (     ) NÃO

2.1 - EM CASO AFIRMATIVO, QUAL O NOME DO GRUPO OU COLETIVO?

3 – VOCÊ É REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA INSCRITA NESTE EDITAL?

(     ) Sim           (     ) Não

3.1 - EM CASO AFIRMATIVO, QUAL A RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PESSOA JURÍDICA? RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro– PR e à Comissão de Seleção e Análise, com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro*  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
culturasecretaria130@gmail.com



General Carneiro-PR – PR, dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024.

Assinatura do Agente Cultural



*General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná*



*Página 50 de 52*





## ANEXO X

### **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL NOME COMPLETO POR EXTENSO E CPF DO DECLARANTE:**

PARA FINS DESTE EDITAL, REPRESENTA UM GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ?

( ) Sim

( ) Não

CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO “SIM”, QUAL O NOME DO COLETIVO?

PARA FINS DESTE EDITAL, É REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA?

( ) Sim

( ) Não

CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO “SIM”, QUAL A RAZÃO SOCIAL?

Nº DO CPF OU DO CNPJ DO TITULAR DA CONTA RECEBEDORA DA PREMIAÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA RECEBEDORA DA PREMIAÇÃO CULTURAL:

Banco:

Código Bancário:

Agência:

Número da Conta:

Tipo de conta:

Declaro que recebi a quantia de R\$

(  
)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
*Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro*  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
culturasecretaria130@gmail.com



na presente data, relativa à Premiação Cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024, desenvolvido com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022.

General Carneiro-PR, dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024.

Assinatura do Declarante



*General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná*



*Página 52 de 52*

